

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

---

**1 - PREÂMBULO**

---

**1.1** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 230, de 23 de janeiro de 2020, com a devida autorização expedida pelo Sr. **ALAIR ANTONIO BATISTA** - Prefeito Municipal de Taciba -SP, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº 36/2018 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos do presente Edital.

**1.2** - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 sendo assim o certame **EXCLUSIVO** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**1.3** - O Pregão será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**1.4** - O Pregão será realizado no dia **26 DE Maio DE 2020**, com início às **09:00 HS**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Taciba situado a Praça Padre Félix nº 80, Centro, na cidade de Taciba.

**1.5** - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

---

**2 - OBJETO**

---

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva da Iluminação Pública no Município de Taciba**, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do **ANEXO I** deste Edital.

**2.2** - Os serviços compreendem:

**(a-)** a manutenção corretiva da iluminação pública de responsabilidade do Município de Taciba-SP, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do **Anexo I**, em consequência da ocorrência de falha ou acidente, conforme especificação contida no edital;

**(b-)** a Manutenção preventiva da Iluminação Pública do Município, consiste na limpeza, reparos e manutenção de **100% dos pontos de iluminação**, incluindo-se a poda de árvores que possam estar atrapalhando o desempenho da luminosidade do ponto, em decorrência de solicitação do Município, constante do **Anexo I**.

(c-) Ronda a ser realizada diariamente visando detectar lâmpadas apagadas ou acessas indevidamente, unidade fora do prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, ou ainda, qualquer outra irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

(d-) serviços de pronto atendimento em algum equipamento ou componente físico da iluminação pública (I.P.), que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros.

(e-) Os serviços objeto dessa licitação englobam a manutenção dos pontos de iluminação constantes do **Anexo I**, com fornecimento pela empresa contratada de mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, além das obrigações constantes do Termo de Referência do **Anexo I**.

**2.3** - Por ocasião da manutenção a empresa deverá fazer vistoria rua por rua, abrangendo toda a rede de iluminação pública do município, efetuando os reparos que forem necessários, deverá ainda, solicitar o material a ser utilizado antes do início dos trabalhos e ao final devolver os materiais substituídos, no Departamento de Compras desta Prefeitura, a qual reserva o direito de acompanhar os trabalhos.

**2.4** - A proponente deverá dispor de mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços objeto do presente edital; possuir veículo, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, sem que coloque em risco a segurança dos funcionários e da população de modo geral, devendo executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública (I.P.), exigidos por situação de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, durante as 24 (vinte e quatro) horas dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, conforme **TERMO DE REFERENCIA** constante no **ANEXO I** deste edital.

**2.5** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo, despesas com transporte, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato, estando incluso também os gastos com o motorista, combustível e a manutenção de veículos/equipamentos necessários para a execução dos serviços.

**2.6-** Comprovação de disponibilidade de veículo, equipamentos e ferramental adequado e em boas condições para execução dos serviços, próprio ou locado, conforme **Anexo VII** deste edital.

**2.7** - O objeto não está limitado à estimativa atual, podendo as quantidades de pontos de iluminação superarem ao estimado no presente edital em até 25% (vinte e cinco por cento).

**2.8** - O valor mensal orçado pela Prefeitura Municipal para a contratação é de **R\$ 6.482,93 (Seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 77.795,20 (Setenta e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)** em 12 meses, valor este que a Licitante passa a adotar como máximo a ser aceito.

**2.9** - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

---

### **3 - CONSULTA DIVULGAÇÃO, ENTREGA E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

---

**3.1** – O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações situado a Praça Padre Félix nº 80, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes **PROPOSTA** e

## **DOCUMENTAÇÃO.**

**3.2** - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico [www.taciba.sp.gov.br](http://www.taciba.sp.gov.br).

**3.3** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o Ato Convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

**3.4** - A pretensão referida no subitem 3.3 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 3.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitacao@taciba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taciba.sp.gov.br) ou fac-símile, através do telefone (18) 3997-9070, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 3.1.

**3.5** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**3.6** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência as demais licitantes.

---

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

**4.1** - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

**4.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**4.3** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**4.4** - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**4.5** - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

**4.6** - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Taciba.

**4.6.1** - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

**4.6.2** - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

**4.7** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Taciba-SP, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.8** - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

---

## 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

---

**5.1** - Os Envelopes, respectivamente, **PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope nº 1) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**OBJETO:**

**DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:**

*(Dispensado se o envelope for timbrado)*

**ENVELOPE Nº 2**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**OBJETO:**

**DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:**

*(Dispensado se o envelope for timbrado)*

---

## 6 - CREDENCIAMENTO

---

**6.1.** No dia, hora e local fixados no item 1.3 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que as proponentes farão o credenciamento dos eventuais participantes do Pregão mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada, **que deverá estar fora dos envelopes**:

**a) Procuração** assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório (art. 654, § 2º do Código Civil), conforme modelo constante do **Anexo II** concedendo poderes ao Outorgado/Credenciado para representa-lo no Pregão, acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da proponente;

**b) Carteira de Identidade** ou outro documento com fotografia do Credenciado;

**c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo III**.

**d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, com firma reconhecida em cartório da assinatura do profissional contábil, elaborada conforme modelo constante do **Anexo V**.

**6.2.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.3.** É admitido somente um credenciado por proponente.

**6.4.** A **ausência** da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 6.1. 'c' ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**6.5.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou o microempreendedor individual para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** prevista no item 6.1. 'd'.

**6.6.** Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes.

---

## 7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA

---

**7.1** - A **PROPOSTA DE PREÇOS** a ser apresentada em 1 (uma) via no **Envelope nº 2**, em conformidade com modelo constante do **ANEXO VI**, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, preferencialmente em papel timbrado da licitante, deverá constar, obrigatoriamente os seguintes elementos:

**a)** O número do **Processo** e número deste **Pregão**;

**b)** Qualificação completa do proponente (Nome/Razão Social, Endereço Completo, CPF/CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, Telefone, E-mail);

**c)** Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive despesas referentes a hospedagem alimentação e deslocamento dos profissionais que vierem a executar os serviços objeto da presente licitação;

**d)** Apresentar descrição do veículo e equipamentos ofertados, conforme modelo do **ANEXO VII**;

**e)** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

**7.2** - É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.3** - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro, na forma indicada:

**a)** discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**b)** erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**c)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

**d)** erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

**e)** verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

**7.4** - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelo Pregoeiro, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**7.5** - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.6** - O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme o especificado, não sendo em hipótese alguma aceita alegações posteriores de cotação emitidas erroneamente ou incompleta, ficando o proponente sujeito as penalidades legais.

**7.7** - Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

**7.8** - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

**7.9** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.10** - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**7.11** - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**7.12** - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.13** - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.14** - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

**7.15** - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

**7.18** - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

**7.16** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**7.17** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do objeto arrematado.

**7.18** - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade da PROPOSTA para o item do objeto, obedecendo as demais disposições deste edital.

**7.19** - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**7.20** - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

**7.21** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

**7.22** - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**7.23** - Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão.

---

## **8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**8.1** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

**8.1.1** - Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Cédula de Identidade do Representante Legal (Sócio Administrador).

**8.1.2** - Documentos relativos à **regularidade fiscal**:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida no local do domicílio ou sede da licitante relativo a tributos mobiliários.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

**8.1.2.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.1.2.2** - Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, com alteração do prazo referente ao § 1º do art. 43, da referida Lei, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**8.1.2.3** - Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas (§ 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14).

**8.1.2.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.1.3** - Declaração de **caráter geral**:

a) Declaração expressa elaborada conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

**8.1.4** - Documentos relativos à **qualificação técnica**:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) Comprovação da licitante de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, ao menos de 02 (dois) eletricitistas com conclusão dos Cursos NR-10 e NR-35, com vínculo de natureza empresarial e/ou empregatícia com a Licitante.

c) A empresa deverá comprovar que possui:

**c.1)** Veículo automotor com capacidade de no mínimo 2 toneladas, com Cesta Área Simples (isolado no mínimo para classe 15kV), com dispositivo de elevação, lança articuláveis com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba



(cesta) em “fiberglass”, com capacidade mínima para 136 kgf. Altura de alcance 13 metros, e em boas condições para execução dos serviços, conforme modelo Anexo VII.

**c.2)** Equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) para equipes de campo, bem como ferramentas individuais e coletivas, conforme modelo Anexo VII.

**c.3)** Em caso de locação apresentar junto com a documentação cópia do contrato de locação.

**c.4)** O veículo deverá dispor de caixas para guardar ferramentas e materiais para aplicação na iluminação pública (I.P.), comprovação de atendimento ao anexo XII da NR 12.

#### **8.1.5 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata e de Plano de Recuperação Extrajudicial ou de Processo de Recuperação Judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, sendo que, empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores.

**8.2 -** O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, **expressamente vedada à anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.**

**8.3 -** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no Edital e seus Anexos.

**8.4 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

**8.5 -** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.6 -** A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

**8.7 -** A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

---

## **9 - DO PROCEDIMENTO**

---

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

**9.1** - conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

**9.2** - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**9.3** - abertura dos envelopes **1**, contendo as propostas;

**9.4** - serão desclassificadas as propostas que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**b)** apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**c)** apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

**9.5** - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço mensal não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

**9.6** - definição da proposta de melhor índice mensal e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**9.7** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**9.8** - aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

**9.9** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**9.10** - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

**9.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.12** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

**9.13** - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**9.14** - Haverá desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.15** - após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO MENSAL;

**9.16** - sendo aceitável a oferta de menor preço, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado.

**9.17** - constatado o atendimento pleno às exigências edilícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

**9.18** - se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências edilícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**9.19** - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

---

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

---

**10.1** - Os envelopes de Habilitação deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

**10.2** - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 08 deste edital.

---

## **11 - DOS RECURSOS**

---

**11.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

**11.2** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.6** - Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

**11.7** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**11.8** - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

**11.9** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

---

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---

**12.1** - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2** - As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 3.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licitacao@taciba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taciba.sp.gov.br) ou fac-símile, através do telefone (18) 3997-9070, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 12.1.

**11.3** - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, devera também ser juntada aos autos do Pregão.

**11.4** - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

---

## **13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

**13.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL**.

**13.2** - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico [www.taciba.sp.gov.br](http://www.taciba.sp.gov.br).

---

## **14 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

---

**14.1** - A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**14.2** - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

**14.3** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(ES), sendo adjudicado o objeto do certame.

**14.4** - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, o Município convocará o interessado para assinatura do Contrato de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

---

## 15 - DOS PRAZOS

---

**15.1** - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que os serviços contratados devem ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

**15.2** - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Taciba convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

**15.3** - A Prefeitura Municipal de Taciba poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

**15.4** - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**15.5** - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

---

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

**16.1** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

**b)** Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

**c)** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**16.1.3** - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**16.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2.** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**16.3.** - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

---

## 17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

---

**17.1** - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

---

## 18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA / CRITÉRIO DE REAJUSTE

---

**18.1** - O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

§ **1º** - O prazo contratual poderá ser prorrogado por até **60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

**18.2** - O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do **IPCA do IBGE**, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato.

---

## 19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

**19.1** - Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Recibo ou Nota Fiscal/Fatura.

**19.2** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente cujo número, agência e instituição bancária deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, ou através de cheque nominal.

**19.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**19.4** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa vencedora, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**19.5** - As demais condições e exigências para atendimento deste item encontram-se na minuta contratual constante do **ANEXO VIII**.

---

## 20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

---

**20.1** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Taciba-SP.

---

## 21 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

**21.1** - Os serviços deverão ser executados de acordo com a descrição constante no Termo de Referência, serviços esses que serão fiscalizados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, que deverá elaborar laudo de

aceitação dos serviços. Obrigando-se o licitante vencedor a realizar novamente, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

**21.1** - Os serviços não realizados de acordo com os prazos, condições e nos termos do objeto do presente Pregão serão recusados, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

---

## **22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

**22.1** - A Prefeitura Municipal de Taciba, Estado de São Paulo exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o período da realização do certame e execução do contrato.

---

## **23 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**23.1** - Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pelas seguintes verbas constantes do orçamento vigente: **3.3.90.39 - Ficha 32**;

---

## **24 - DA ADJUDICAÇÃO**

---

**24.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

**24.2** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

---

## **25 - DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**25.1** - Incumbe à autoridade competente, homologar o Pregão.

**25.2** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

---

## **26 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

---

**26.1** - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico [www.taciba.sp.gov.br](http://www.taciba.sp.gov.br).

---

## **27 - DA GARANTIA**

---

**27.1** - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente Pregão.

---

## 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**28.1** - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

**28.2** - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

**28.3** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

**28.4** - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.5** - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

**28.6** - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/93.

**28.7** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Taciba, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**28.8** - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.9** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**28.10** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**28.11** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Taciba-SP.

**28.12** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**28.13** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**28.14** - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.



**29.15** - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**29.16** - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Regente Feijó-SP, com exclusão de qualquer outro.

**29.17** - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**29.18** - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

**29.19** - O(s) envelope(s) de Proposta(s) e/ou de Habilitação pertinentes a este edital e que não for (em) aberto(s) ficará (ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

**29.20** - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**29.21** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

---

### **30 - ANEXOS DO EDITAL**

---

**30.1** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

**I- Termo de Referência do Objeto Licitado;**

**II- Modelo de Procuração para Credenciamento;**

**III- Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;**

**IV- Modelo de Declaração de Caráter Geral;**

**V- Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**VI- Modelo de Proposta Comercial;**

**VII- Modelo de descrição do veículo e equipamentos ofertados;**

**VIII- Minuta do Contrato;**

Taciba, 11 de maio de 2020.

**ALAIR ANTÔNIO BATISTA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa do ramo, visando os serviços de Manutenções Preventivos e Corretivos em Iluminação Pública (I.P.), para auxiliar atividades desenvolvidas pela secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para a Secretaria de Obras e Infraestrutura é necessária, pois conforme a Constituição Brasileira definiu em seu artigo 30, compete aos municípios à responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, e dentre eles está a iluminação pública (I.P.). Além disso, a Resolução 414/2010 da ANEEL estabeleceu prazos para a transferência dos ativos de iluminação pública das concessionárias de energia para os municípios.

**3 – DEFINIÇÕES**

**MANUTENÇÃO CORRETIVA** – Serviços executados em um sistema de iluminação pública (I.P.) em consequência da ocorrência de falha ou acidente.

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – Serviços planejados e executados em um sistema de iluminação pública (I.P.) em decorrência de solicitação do Município.

**RONDA** – Serviço realizado nas instalações de iluminação pública (I.P.), visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

**SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO** – Correspondem aos serviços requeridos em alguns equipamentos ou componente físico de iluminação pública (I.P.), que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros.

**4 – CARACTERÍSTICA**

O sistema de Iluminação do MUNICÍPIO DE TACIBA apresenta, atualmente, as seguintes características:  
Acervo ELEKTRO

Potência em Watts	Quantidade
70 W – Vapor Sódio	589
250 W – Vapor Sódio	200

Acervo PM TACIBA

Potência em Watts	Quantidade
70 W – Vapor Sódio	134

250 W – Vapor Sódio	30
400 W – Vapor Metálico	61
400 W – Vapor Sódio	28
50 W – Refletor Led	2
60 W – Refletor Led	12
2000 W – Vapor Metálico	16

### **Total Geral**

O Município de Taciba conta com 1.072 pontos de iluminação pública (I.P.).

## **5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Correção de fixação do reator;
- Correção de posição de braços / luminárias;
- Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto;
- Limpeza interna de luminária;
- Manobra de proteção do circuito de alimentação da Iluminação Pública (I.P.);
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de conectores;
- Substituição de soquete;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de luminária ou conjunto ótico;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição da base do relé fotoelétrico;
- Substituição de reator;
- Substituição de fiação interna de poste, braço e luminária;
- Substituição ou reparo em circuitos elétricos relativos à iluminação;
- Poda de galhos de árvores que interfiram nos pontos de IP.

## **6 – ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA**

### **6.1. Serviços de Pronto Atendimento**

Caberá à CONTRATADA executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública (I.P.), exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

Entende-se por Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou patrimonial.

A posterior recomposição do sistema afetado deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados. São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abaloamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

A CONTRATADA deverá efetuar a informação de Pronto Atendimento de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

#### **6.2. Situação de Falha Grave superior a 4 unidades de iluminação pública.**

De atuação imediata com prazo máximo de 12 horas para atendimento e resolução. Estão incluídos neste caso os atendimentos a pontos concentrantes de UIP (Unidade de Iluminação Pública), onde em função da falha de um ou mais componentes do SIP (Sistema de Iluminação Pública), se tenha um grupo superior a 4 UIP apagadas sequencialmente em uma mesma avenida, rua, ou em praças, campos de futebol, quadras e cruzamentos de alta complexidade de trânsito.

As situações que importem em risco de acidentes também devem ser enquadradas nesta categoria.

#### **6.3. Situação de Falha Grave inferior a 4 unidades de iluminação pública.**

Atuação com prazo máximo de 24 horas para atendimento e resolução. Estão incluídos neste caso os atendimentos de correção de falhas em luminárias viárias das principais avenidas da cidade, pontos de ônibus, faixas de pedestres e principais cruzamentos, com número inferior a 04 luminárias/projetores com falhas de operação noturna. Estão incluídos também neste caso os demais atendimentos de correção de falhas no período diurno de UIP.

#### **6.4. Poda de galhos de árvores que interfiram nos pontos de IP. Constatada a necessidade da poda de galhos que interfiram nos pontos de IP, a empresa contratada deverá realizá-la e comunicar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para que realizem o recolhimento dos galhos.**

#### **6.5. Equipamentos**

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

A empresa CONTRATADA deverá possuir:

- Cesta Aérea Simples (isolado no mínimo para classe 15kV):

Montada em um veículo automotor com capacidade de 2 toneladas, com dispositivo de elevação, lança articuláveis com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em "fiberglass", com capacidade mínima para 136 kgf. Altura de alcance 13 metros.

- As equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e deverão dispor de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) neste Projeto Básico, bem como ferramentas individuais e coletivas, destaca-se a responsabilidade expressa da entrega e acompanhamento da utilização pela Contratada, sendo responsabilizada civil e criminalmente.
- O veículo deverá dispor de caixas para guardar ferramentas e materiais para aplicação na iluminação pública (I.P.), comprovação de atendimento ao anexo XII da NR 12.

#### **6. 6. Mão-de-Obra**

A CONTRATADA deverá manter uma estrutura mínima durante o período de vigência do contrato, composta por:

- 2 (dois) eletricitistas/motoristas;

Os Eletricitistas deverão comprovar a conclusão dos Cursos NR-10 e NR-35.

#### **7 – MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:**

Os materiais, necessários aos serviços, serão adquiridos e fornecidos pelo Município de Taciba.

#### **8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO:**

Os serviços serão considerados completos após a fiscalização dos serviços executados, devendo ser atestado por um servidor da secretaria solicitante;

#### **9 – SETOR RESPOSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A fiscalização e responsabilidade pelo fornecimento do material ficará à cargo da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Taciba/SP, 09 de janeiro de 2020.

---

**EVANDRO FERREIRA**  
Engenheiro Civil CREA SP  
5069852470

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

*(NOTA: A Procuração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

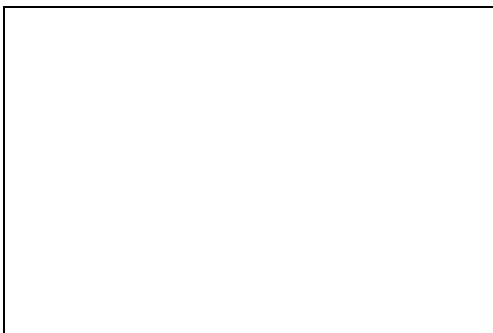
**BAIRRO:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

Por este instrumento particular de Procuração a empresa supra qualificada nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representa-la no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas e fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual.

A presente procuração é validade até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**CARIMBO DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**CARGO:**

**OBS:** A Procuração deverá ter firma reconhecida em cartório do Representante Legal.

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma devera vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.*

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002\*, cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste Pregão Presencial.
2. Inexisti qualquer fato impeditivo quanto a sua participação neste certame.
3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

**CARIMBO DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**CARGO:**

*\* Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:  
VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;*

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

*(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.
2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.
3. Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
5. Manterá válida a Proposta Comercial pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



**CARIMBO DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**CARGO:**



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

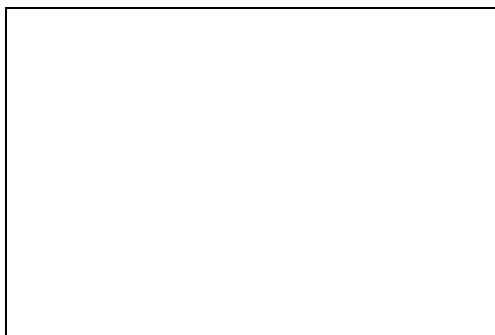
A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

**1.** É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, portanto:

**a)** quanto a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, faz jus aos benefícios previstos nos arts. 42 e 43;

**b)** está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, nos termos dos arts. 44 e 45;

**2.** São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



**CARIMBO DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**CARGO:**

\_\_\_\_\_  
CONTADOR RESPONSÁVEL

**NOME:**

**CRC:**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ / CPF Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**TELEFONE:**

**IE / RG: Nº:**

**CIDADE:**

**E-MAIL:**

**Objeto:** Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva da Iluminação Pública no Município de Taciba, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do **ANEXO I**.

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total 12 meses R\$
1	Serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva da Iluminação Pública no Município de Taciba, conforme especificações contidas no <b><u>TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> constante do <b><u>ANEXO I</u></b> .	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Declara-se expressamente que estão incluídos no preço ofertado nesta proposta comercial, todas as despesas relativas à mão-de-obra, incluindo, despesas com transporte, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato, estando incluso também os gastos com o motorista, combustível e a manutenção de veículos/equipamentos necessários para a execução dos serviços, devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias, contados da abertura da proposta.

*(A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 7.1 'f').*

**CARIMBO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**CARGO:**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**  
**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS**  
**(apresentação obrigatória)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ / CPF Nº:**

**IE / RG: Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**Descrição do veículo e do ferramental disponibilizados:**

**DADOS DO VEÍCULO:**

**Marca/modelo:**

**Ano de fabricação:**

**Chassis nº:**

**Potencia CV:**

**Placas:**

**Próprio ou locado:**

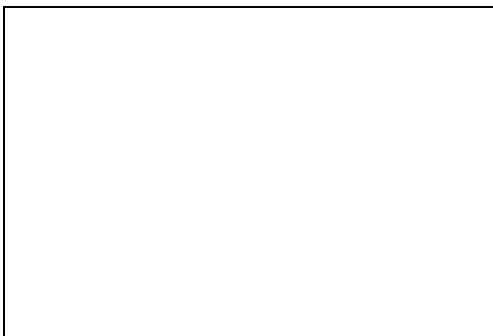
**FERRAMENTAL:**

**Cesta Área simples (isolado no mínimo para classe 15kV):**

**Equipamentos de Campo:**

**Ferramentas individuais:**

**Ferramentas coletivas:**



**CARIMBO DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**CARGO:**

**Observação:**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TACIBA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante \_\_\_\_\_, RG.: \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

O presente contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020** e a proposta vencedora, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADA** à Lei nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente ao Código Civil.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

---

Os serviços compreendem em suma:

- (a-)** Serviço de manutenção ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dia por semana, da iluminação pública (I.P.) do município de Taciba, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I DO Edital, com aplicação de mão de obra e equipamentos conforme especificação contida no edital;
- (b-)** a Manutenção preventiva ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dia por semana, da Iluminação Pública do Município de Taciba, consiste na limpeza, reparos e manutenção de **100% dos pontos de iluminação**, incluindo-se a poda de árvores que possam estar atrapalhando o desempenho da luminosidade do ponto.
- (c-)** Os serviços objeto dessa licitação englobam a manutenção dos 1.072 (um mil e setenta e dois) pontos de iluminação, com fornecimento pela empresa contratada de mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital.

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

---

**3.1** - Os serviços deverão ser executados de acordo com a descrição constante do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente contrato, serviços esses que serão fiscalizados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, que deverá elaborar laudo de aceitação dos serviços. Obrigando-se o licitante vencedor a realizar novamente, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

**3.2** - Os serviços não realizados de acordo com os prazos, condições e nos termos do objeto do presente Pregão serão recusados, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

---

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

---

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** conforme as disposições a seguir:

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total 12 meses R\$
1	Serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva da Iluminação Pública no Município de Taciba, conforme especificações contidas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> constante do <b>ANEXO I</b> do Edital.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**§ 1º** - O valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, todas as despesas relativas à mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação.

**§ 2º** - Do valor previsto nesta cláusula, deverão ser descontados os tributos legais.

**§ 3º** - Fora dos casos expressamente previstos em lei, em hipótese alguma será admitido reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

---

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Recibo ou Nota Fiscal/Fatura.

**§ 1º** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente cujo número, agência e instituição bancária deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, ou através de cheque nominal.

§ 2º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa vencedora, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

§ 4º - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de quaisquer responsabilidades deste contrato, ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 5º - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

---

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

---

O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

§ 1º - O prazo contratual poderá ser prorrogado por até **60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

---

#### CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO / REAJUSTE

---

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do **IPCA do IBGE**, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato.

---

#### CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

---

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, assim classificadas e codificadas:

---

#### CLAUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

---

**9.1** - Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020**, de que é decorrente da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei 10.520/02.

**9.2** - Estando os serviços, em desacordo com o contrato, os mesmos não serão recebidos, o pagamento será suspenso e a CONTRATADA, deverá adequar os serviços aos cotados, sujeitando-se, ainda, as responsabilidades legais.

---

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

---

Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de Licitações e contratos.

---

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

---

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

---

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

---

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

**§ 1º** - Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

**§ 2º** - O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

---

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

**b)** Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

**c)** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**13.1.3** - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.3.** - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

**13.4** – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

---

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

O controle da execução do objeto deste edital será realizado por agente fiscalizador designado pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, comunicando a **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

---

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

Não será exigida a prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei 8666/93.

---

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE**

---

**16.1-** São obrigações da **Contratante**:

- a) Fiscalizar os serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetivar os pagamentos à contratada nos prazos estabelecidos no presente contrato;
- c) Tomar todas as providências pertinentes para a boa prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como para sua fiel execução;

---

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**17.2** São obrigações da **Contratada**:

- a) Executar fielmente os serviços objeto do presente contrato com o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários;
- b) Cumprir com todas as obrigações elencadas no Termo de Referência constante do **Anexo I** deste contrato;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização pela contratante da prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- d) Cumprir as determinações da contratante referente aos serviços objeto do presente contrato;
- e) Cumprir os prazos estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência constante do **Anexo I**;
- f) Executar todas as ações necessárias para zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- g) Efetuar vistorias periódicas nos pontos de iluminação objeto do presente contrato, apresentando relatórios mensais à Contratante **Anexo I**;
- h) Adotar as demais providências necessárias ao bom cumprimento do presente contrato.

---

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

---



Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato.

---

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

---

Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó - SP, para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Alair Antônio Batista

**Contratante**

---

**EMPRESA**  
Representante  
**Contratada**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taciba/SP, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_ SSP/SP

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_. Cep.: \_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_ SSP/SP

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_ . Cep.: \_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_ SSP/SP

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_ . Cep.: \_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_